

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 71

Assunto Denominação de ruas

Distribuído á Comissão de Justiça - 14-3-549 - Comissão de Cultura - 4-4-549

Primeira Discussão Aprovado 9-4-549

Segunda Discussão Aprovado 4-5-549

Redação Final Aprovado 4-5-549

Observações Adição a discussão para ser a C. de Cultura em função de Com. Esp. (C. de Cultura) e vestígios e aparências em parecer - 26-5-549. E em se apresentada pelo vereador Sr. Amador de Moraes e Luiz Heitor Gonçalves - Aprovado - 9-4-549 - e em se foi emulhada para despacho de S. de 4-5-549

Promulgada sob n. 61, em 5 de maio de 1949

Secretaria da Câmara Municipal, em 5 de maio de 1949

Parecer sobre Projeto de Lei no. 71.

A Comissão de Cultura e Assistência Social, dando ~~minimam~~ conta a sua missão, depois de estudado pormenorizadamente o assunto, sem paixões ou credos políticos, expõe à distinta Câmara de Vereadores o seu parecer.

O nome de Jaime de Barcelos, deante da folha de serviços prestados à Bragança Paulista, como educador, como jornalista, como advogado, e mesmo como o defensor da sempre desprotegida classe dos comerciários, olvidando seus méritos pessoais particulares, aceitaveis ou não, encarando o benefício coletivo, o empreendimento em prol da massa do núcleo em que vivia, opina pela ~~ma~~ aprovação do Projeto de Lei dando seu nome a uma rua da nossa cidade.

Bragança tem homenageado muitos nomes ilustres, dignos de incômios, muitos deles de esfera internacional, e esta comissão, estudando carinhosamente o assunto, recorrendo às diversas fontes de informações, ouvindo opiniões públicas, constatando de perto o seu trabalho e a eficiência e resultados nos nossos dias, não pode deixar de dar decisão favoravel neste parecer, incluindo o nome de Jaime Barcelos entre os diversos vultos já homenageados por esta D.Câmara, não só pelo seu interesse à Bragança, onde contraiu matrimônio, mas pelo amor que dedicava a uma classe pobre, dos comerciários, instituindo o descanso dominical que era, naquela época, muito combatido, descanso este que constituia a justa aspiração de centenas de comerciários; como também, o educador que, trabalhando num ambiente hostil à educação, conseguiu trazer à cidade uma Escola que, anualmente entrega, não só à Bragança, mas ao

Projeto de lei nº 71

Exmo. Snr. Dr. José ~~Luiz~~ Martine Cintra, D. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Projeto de lei nº 1

Apresento a V. Excia. o seguinte projeto de lei, o que solicito-lhe a fineza de encaminhar os devidos fins.

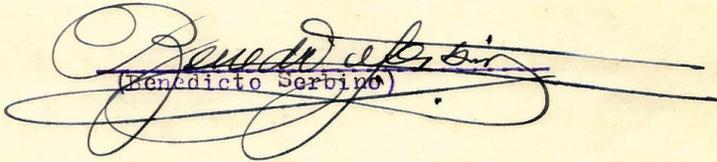
DENOMINAÇÃO DE RUAS

Artigo 1º- A rua SANTA BARBARA, passará a ter a seguinte denominação.

RUA JAYME DE BARCELLOS

Artigo 2º- Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões em 12 de março de 1949

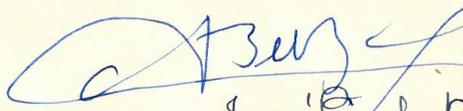

(Benedicto Serbino)

A Comissão de Justiça etc.
Bragança Paulista 12.3.49
José ~~Luiz~~ Martine Cintra
Presidente

Parecêr sobre o projeto de lei nº 71

Opinamos pela regeição do projeto. A edilidade somente deverá aprovar projetos de denominações de ruas, quando as individualidades a serem homenageadas, reunam tantas e tais qualidades, que possam servir de exemplos incontestaveis para os pósteros, o que, infelizmente não ocorre na hipotesê, em que a pessoa em causa, ~~X~~ reúne umas tantas qualidades positivas, é tambem passivel de restrições.

Sala das sessões, 26, 3, 49

	Pres. e relator
João Baptista	Membro
João Hermes Piquetari - uniuco	"
	" "

Emenda ao projeto n.º 44.

Art. onde se encontra a expressão
Rua Santa Barbara digita "20
de Setembro.

Em 9-4-49

Luiz Acácio Gonçalves

Requerimento

Exmo. Snr. Estilita Ribas, D. presidente da Camara Municipal

Requeiro seja posta na pauta do dia o processo de projeto de lei nº 71, que da' nova denominação de Ruas.

Sala das seções em 9 de abril de 1949

Jose Santata Baidun

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 71

A CAMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A rua 20 de Setembro passará a ter a denominação de RUA JAYME DE BARCELLOS.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 20 de abril de 1949

